

DECRETO-LEI N. 13.003, DE 13 DE OUTUBRO DE 1942

Dispõe sobre o sobrestamento do início do gozo de licença-prêmio.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Artigo 1.º — As licenças-prêmio já requeridas na conformidade do art. 1.º do decreto-lei n. 12.831, de 29 de julho de 1942, e as que o forem a partir da data deste decreto-lei até o termo do prazo a que se refere aquele artigo, poderão ter o início do seu gozo sobrestado enquanto perdurar o estado de guerra decretado pelo Governo da União, se assim convier ao serviço, a julgo da autoridade concedente.

§ 1.º — Aos funcionários que se encontram em gozo de licença-prêmio parcelada, nos termos do art. 5.º do citado decreto-lei n. 12.831, aplicar-se-á o disposto neste decreto-lei, relativamente à concessão do restante período de licença.

§ 2.º — Poderá a autoridade competente determinar aos funcionários ora em gozo de licença-prêmio, que reasumam o exercício de seus cargos, se o exigir a conveniência do serviço.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA

Abelardo Vergueiro Cesar

Coriolano de Góes

Theotônio Monteiro de Barros Filho

Paulo de Lima Corrêa

Luiz de Anhaia Mello

Accacio Nogueira

Publicado na Diretoria Geral do Expediente da Secretaria da Interventoria, aos 13 de outubro de 1942.

João Raymundo Ribeiro,
Diretor Geral, substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO

Processos despachados pelo sr. Interventor Federal; da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Rita Vieira de Castro, funcionária do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4229-42); — "Arbitro em 400\$000";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Paulo Rebelo Cursino, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4280-42); — "Arbitro em 500\$000";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Hercílio de Souza Ribeiro Dantas, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4317-42); — "Arbitro em 800\$000";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Benedito Valerio de França, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4323-42); — "Arbitro em 468\$700";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a José Nepomuceno de Freitas, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4196-42); — "Arbitro em um conto de réis";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Odilon Leme, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4195-42); — "Arbitro em 1:200\$000";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a João Ferreira Prado, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4228-42); — "Autorizo, segundo o parecer";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Humberto Pergola, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4227-42); — "Autorizo, segundo o parecer";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Stotellino Furtado, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4288-42); — "Autorizo, de acordo com o parecer";

de Guilherme Starling, delegado de polícia de 5.ª classe, solicitando seja mantido no cargo de delegado de polícia de 4.ª classe, para o qual alega haver sido nomeado por decreto, pleiteando, também, outros benefícios (SG-1684-42); — "De acordo com o parecer, indeferido";

de João Leite de Paula, funcionário da Secretaria da Agricultura, solicitando melhoria de situação (SG-1872-41); — "Indeferido";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Antonio Ferreira Guimarães, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4232-42); — "De acordo, segundo o parecer";

de Alfredo Thomaz de Andrade, funcionário aposentado da P. M. de Candido Mota, sobre melhoria de aposentadoria (SG-3538-42); — "Arquive-se";

de Alfredo de Andrade, funcionário aposentado da P. M. de Candido Mota, sobre melhoria de aposentadoria (SG-3538-42); — "Arquive-se";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Ciro de Lima Arantes, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4233-42); — "Autorizo, segundo o parecer";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Fernando Motta Neto, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4286-42); — "De acordo com o parecer";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Alvaro Monteiro, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4287-42); — "De acordo com o parecer";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a Luiz de Freitas, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4254-42); — "De acordo com o parecer";

da Secretaria da Justiça, sobre pagamento de ajuda de custo a João R. de Castro Pereira, funcionário do Departamento Estadual do Trabalho (SG-4259-42); — "De acordo com o parecer";

de Alice Cunha Bortoleto, sobre melhoria de situação de seu marido, Antonio Bortoleto, funcionário da P. M. de Amparo, aposentado em virtude de achar-se atacado de doença contagiosa (SG-1858-41); — "Arquive-se";

do Cap. Raul da Silva Neto, do S. E. da Força Policial do Estado, recorrendo contra decisão da Comissão de Promoções, que lhe negou no Quadro de Oficiais Habilitados à Promoção, por falta do requisito de arrematação, — com parecer contrário do sr. Secretário da Segurança Pública (SG-4257-42); — "De acordo com o parecer";

dos bachareis Eduardo Silveira da Mota, José Augusto de Lima e Joaquim Smith de Vasconcellos, juizes de direito da comarca da Capital, solicitando pagamento de vencimentos por acumulação de cargos — com parecer do D. S. P. concluindo pela falta de amparo legal ao requerido (SG-2852-42); — "De acordo com o parecer do D.S.P.";

Por ato de 12 do corrente, o Sr. Interventor Federal resolveu considerar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino estaduais, no município de Santa Rita, em comemoração ao cinquentenário da instalação daquela comarca, no dia 15 deste mês.

Por ato de 12 do corrente, o Sr. Interventor Federal resolveu considerar facultativo o ponto nas repartições públicas e estabelecimentos de ensino estaduais, no município de Santa Rita, em comemoração ao cinquentenário da instalação daquela comarca, no dia 15 deste mês.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Exposições de motivos aprovadas pelo Interventor Federal, em 9-10-1942:

— E. M. n. 20, de 7-10-42 (Proc. 1.219-42 e 1.220-42, do D. S. P., e proc. 2.985-42 e 2.909-42, da S. Interventoria). Processos referentes à readmissão dos srs. Aurelio Gregori e Alfredo Borelli nos cargos de engenheiros-ajudantes da Secretaria da Viação.

O D. S. P. é de parecer que, na hipótese de serem os requerentes readmitidos, a situação, quanto à contagem de tempo, será idêntica àquela contra a qual se insurgem, não havendo, conseqüentemente, interesse para os requerentes na readmissão pleiteada. Não entrou, por isso, em maiores cogitações sobre os pedidos.

— E. M. n. 21, de 7-10-42 (Proc. 1.039-42, do D. S. P., e 2.693-42, da S. Interventoria). Proposta do D. E. I. P., sobre permuta de cargos entre o Chefe do Escritório Oficial de Informações e Colocação do Serviço de Imigração e Colonização, da S. Agricultura, e o Assistente Técnico de Turismo daquele Departamento.

Reafirmou o D. S. P. tratar-se de transferência por permuta que, nos termos do artigo 75 do Estatuto, será processada "a pedido escrito de ambos os interessados". Essa transferência tem por objetivo imediato o interesse do funcionário, atendida, é claro, a conveniência do serviço. Opinou, afinal, pelo arquivamento do processo.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS DE 12 DO CORRENTE

Admitindo:

O sr. Celio Hidalgo Amorim para, como extranumerário e a título precário, exercer, pelo prazo de um ano, as funções de auxiliar de escrita da Divisão Regional do Trabalho de Bauri, com os vencimentos de quatrocentos mil réis, nos termos da letra "b", do artigo 1.º da Resolução n. 91, de 10 de março de 1942;

o sr. Pascoal Iacovino para, a partir de 2 de outubro e a título precário, exercer, interinamente, as funções de estagiário da Seção Penal da Diretoria Penal e de Ins-tituição da Penitenciária do Estado, com os vencimentos de duzentos e cinquenta mil réis, nos termos da letra "a", do art. 1.º da Resolução 91, de 10 de março de 1942.

Provendo:

O sr. Sizenando Fortes Filho no ofício de escrivão de paz do distrito de Eugenio de Mello comarca de São José dos Campos, nos termos do art. 13 do decreto-lei 12.520 de 22 de janeiro do corrente ano;

o sr. João Ribeiro no ofício de escrivão de paz do distrito de Francisco Xavier, comarca de São José dos Campos, nos termos do art. 13, do decreto-lei 12.520 de 22 de janeiro do corrente ano.

Removendo o bacharel Cassiano Marcondes Rangel do cargo de juiz substituto da 7.ª Seção Judiciária (sede em Piracicaba) para o cargo de 1.º juiz substituto da 1.ª Seção Judiciária (sede em São Paulo) nos termos do art. 63 do decreto-lei 11.058 de 26 de abril de 1940.

Revalidando os decretos de 21 de setembro último, de nomeação do sr. Nécio de Oliveira Leite para o cargo de adjunto de curador de casamentos do distrito de Itirapina, comarca de Rio Claro;

do sr. Januario Ferreira para o cargo de juiz de paz do distrito de Itirapina, comarca de Rio Claro;

do sr. José da Costa Ladeira para o cargo de juiz de paz do distrito de Itaqueri da Serra, comarca de Rio Claro.

Nomeando adjuntos de curador de casamentos, nos termos do art. 50 do decreto-lei 11.058 de 26 de abril de 1940;

o sr. Nilo Lunardi, para o distrito de Corumbataí, Rio Claro;

os srs. Alvaro Borges da Cunha, Theophilo Perche da Silveira e Antonio Felix Viana, respectivamente, para os distritos de Nobrega, Lácio e Oriente, da comarca de Marília;

os srs. Hermanno Vaz, Aristides Maluf, Silvio da Cruz Passos e Plinio Purgato, respectivamente, para os distritos de Raffard, Elias Fausto, Monte Mór e Mombuca, da comarca de Capivari;

os srs. Rosminio Cyrino Ferreira e Mario de Oliveira Lemos, respectivamente, para os distritos de Nova América e Tapinas, comarca de Itápolis;

os srs. Pedro Bento Primo e Salvador Giunti, respectivamente para os distritos de Barra e Tapiratiba, da comarca de Caconde;

os srs. Paulo Alonso e Ary Brito, respectivamente, para os distritos de Cascavel e Águas da Prata, da comarca de São João da Boa Vista;

os srs. Josino Sampaio e Clóvis Silva, respectivamente, para os distritos de Cruz da Esperança e Cassia dos Coqueiros, comarca de Cajurú;

o sr. Benedito de Moura Candelaria para o distrito de Jambuí; comarca de Caçapava;

o sr. Celso Licínio de Miranda Barbosa, para o distrito de Vera Cruz, comarca de Marília;

o sr. Julio Garcia Parreira para o distrito de Tambaú, comarca de Casa Branca;

o dr. Enéas Assis Sães para o distrito de Americana, comarca de Campinas;

o sr. Humberto Gaguegi para o distrito de Santa Cruz da Conceição, comarca de Pirassununga;

o sr. José Furniel para o distrito de Borá, comarca de Paraguaçu;

o dr. Angelo Eliseu Franchi para o distrito de Sapegado, comarca de São José do Rio Pardo;

o sr. Arthur de Assis Cunha para o distrito de Estrela, comarca de Sta. Rita;

o sr. Alceu Ortiz Patto para o distrito de Tremembé, comarca de Taubaté;

o sr. Angelo Matheus para o distrito de Borborema, comarca de Ibitinga;

d. Espedita Martins Silva para o distrito de Paulópolis, comarca de Pompéia;

Nomeando nos termos do art. 1.º do decreto n. 5.469, de 25 de agosto de 1932:

os srs. José Francisco Pantano e João Luchiarl, respectivamente, juiz de paz e suplente do distrito de Americana, comarca de Campinas;

os srs. Francisco Biage e Jesus Vieira de Assis, respectivamente, juiz de paz e suplente para 4.ª zona (Cardoso) do distrito de Monteiro, comarca de Monte Aprazível;

o dr. Euclides Cardoso Castilho para o cargo de juiz de paz do distrito da sede da comarca de Novo Horizonte.

Nomeando o sr. Ivan Oliva, oficial maior do cartório do registro geral de hipotecas e anexos da comarca de Orlandia, para o cargo de sucessor vitalício do serventuarista daquele ofício, sr. Arthur Oliva, nos termos do disposto no art. 1.º letra "b", decreto 6.986, de 25 de fevereiro de 1935, e no art. 22 do decreto-lei 12.520 de 22 de janeiro último.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 12 DO CORRENTE:

Admitindo, de conformidade com o art. 1.º, letra "b" da Resolução n. 91, de 10-3-42:

Irineu Oliveira Pinto, José Alencar Neves, Austregesilo Pinto Gomes, Deolival Leite, Manoel de Araujo Liger, João Baptista Ferro, Alcino Teotônio Sampaio e Silva, Aerovaldo Moreira da Cunha, Hermes Cruz Filho, Waldomiro Godoy Filho, Milton Falcowski, Walter Freitas, João Cunha, Daniel Caldas Mesquita e Lígia Duboc, para, como extranumerário, a título precário, e até 31-12-42, exercerem as funções de radiotelegrafistas do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, com os salários de 500\$000 (quinhentos mil réis) mensais, a serem pagos por verba orçamentária.

Exonerando, a pedido, nos termos do art. 93, § 1.º, letra "a" do decreto-lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941.

João Baptista Rangel de Castro, a partir de 26-6-42 do cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio Patrulha da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública;

Antonio Dias, a partir de 1-6-1942 do cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe do mesmo Departamento;

Antenor Messias, a partir de 4-7-942, do cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe do mesmo Departamento;

Alexandre Fernandes Tropea, a partir de 4-7-942, do cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe do mesmo Departamento;

Arlindo Dantas, a partir de 2-7-942, do cargo de radiotécnico auxiliar de 3.ª classe do mesmo Departamento;

Jorge Melline, a partir de 4-7-942, do cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe do mesmo Departamento;

Raymundo Carlos de Noronha, a partir de 29-6-42, do cargo de radiotelegrafista de 3.ª classe do mesmo Departamento.

De conformidade com o art. 1.º, letra "b" da Resolução n. 91, de 10-3-1942, foram admitidos, como extranumerários, a título precário e até 31 de dezembro do corrente ano, no Gabinete de Investigações, desta Secretaria, os seguintes senhores:

Paulo Silveira Lima, para exercer as funções de escriturário, a partir de 21-1-1942, com o salário mensal de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis);

Sebastião de Paula, para exercer as funções de escriturário, a partir de 19-2-1942, com o salário mensal de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis);

Mario Erasmo Escalica, para exercer as funções de escriturário, a partir de 26-8-1942, com o salário mensal de Rs. 400\$000 (quatrocentos mil réis);

Olavo Celso Silveira, para exercer as funções de escriturário, a partir de 1-2-1942, com o salário mensal de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis); e

José de Lucca, para exercer as funções de investigador, a partir de 4-12-1941, com o salário mensal de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis), todos pagos por verba orçamentária.

Carlos do Val Rocha, para exercer as funções de escriturário, a partir de 1-1-1942, com o salário mensal de Rs. 400\$000 (quatrocentos mil réis);

Carlos Sanches Bueno, para exercer as funções de escriturário, a partir de 19-12-1941, com o salário mensal de Rs. 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis);

Dover Tavares Paes, para exercer as funções de escriturário, a partir de 1-11-1941, com o salário mensal de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis);

Guilherme Cury, para exercer as funções de escriturário, a partir de 1-1-1942, com o salário mensal de Rs. 300\$000 (trezentos mil réis);

Hermínia de Brito Seabra, para exercer as funções de escriturária, a partir de 14-1-1942, com o salário mensal de Rs. 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis); e

Nelson Camargo, para exercer as funções de servente, a partir de 1-12-1941, com o salário mensal de Rs. 250\$000 (duzentos e cinquenta mil réis), todos pagos por verba orçamentária.

Por decreto da mesma data e nos termos da mesma Disposição, foi admitido, como extranumerário, a título precário, a partir de 1-1-1942 e até 31 de dezembro do corrente ano, no Instituto Correccional da Ilha Anchieta, desta Secretaria, o sr. Cirino de Almeida, para exercer as funções de farmacêutico, com o salário mensal de Rs. 350\$000 (trezentos e cinquenta mil réis), pago por verba orçamentária.

Por decreto ainda da mesma data e nos termos da mesma Disposição, foi admitido, como extranumerário, a título precário, a partir de 1.º de janeiro até 31 de dezembro do corrente ano, o sr. Jacintho Guimarães Barros, para exercer as funções de escrevente da Delegacia de Polícia da 3.ª Circunscrição da Capital, desta Secretaria, com o salário mensal de Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis), pago por verba orçamentária.

Demitindo, a bem do serviço público, os srs. José Badolato e Antonio Francisco de Oliveira do cargo de investigador de 4.ª classe do Corpo de Investigadores da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, nos termos do art. 230, item VIII do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941 e à vista do parecer da Comissão Disciplinar;

Demitindo o sr. Waldemar de Carvalho, do cargo de investigador de 3.ª classe do Corpo de Investigadores da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, nos termos do art. 230, n. 7, combinado com o art. 238, n. 3, do decreto-lei n. 12.273, de 28-10-1941 e à vista do parecer da Comissão Disciplinar;

Demitindo o sr. Armando de Andrade Cardoso, do cargo de investigador de 2.ª classe do Corpo de Investigadores da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, à vista do que ficou apurado em inquérito administrativo e nos termos do art. 230, n. VII, combinado